



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.894/2003

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.788/2001 de 04/01/2001 e da Lei nº 1.835/2001 de 12/12/2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir a omissão nas Leis Orçamentárias de 2001 e 2002, incluindo respectivamente as dotações orçamentárias:

a) Exercício de 2001:

02.11 – Saúde

02.11.15 – Assistência e Previdência

02.11.15.82 – Previdência

02.11.15.82.492 – Previdência Social e Segurados

02.11.15.82.492.2095 – Manutenção das Contribuições Previdenciárias dos Servidores da Saúde.

3.113.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 148.318,30

b) Exercício 2002

02.11 – Secretaria de Saúde

02.11.09 – Previdência Social

02.11.09.271 – Previdência Básica

02.11.09.271.0015 – Saúde

02.11.09.271.0015.209 – Contribuições Previdenciárias dos Servidores da Saúde

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 175.826,89, para que se possa apropriar corretamente os dispêndios previdenciários e FGTS do Pessoal da Área de Saúde, afim de que se possa cumprir o disposto na Emenda Constitucional nº 29.

Art. 2º - Os recursos orçamentários correspondentes para se cumprir o previsto no Art. 1º desta Lei serão respectivamente remanejados das dotações orçamentárias:

a) Exercício de 2001:

02.06 – Administração

02.06.15 – Assistência e Previdência

02.06.15.82 – Previdência

02.06.15.82.492 – Previdência Social e Segurados

02.06.15.82.492.2027 – Manutenção das Contribuições Previdenciárias

3.1.1.3.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 148.318,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

b) Exercício de 2002:

02.06 – Secretaria de Administração e Pessoal

02.06.04 – Administração

02.06.04.122 – Administração Geral

02.06.04.122.0011 – Administração e Pessoal

02.06.04.122.0011.203 – Contribuições Previdenciárias dos Servidores

3.1.90.13.00 – Obrigações PatronaisR\$ 175.826,89

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 26 de março de 2003.

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal